



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n.º 001 de 29 de março de 2023.

1 Ao vigésimo nono dia do mês de março do exercício de dois mil e vinte e três, às dezenove
2 horas, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito
3 Federal (Crea-DF), sob a presidência da senhora presidente do Crea-DF, Maria de Fátima
4 Ribeiro Có. **Conselheiros regionais presentes:** Antônio Queiroz Barreto (Conselheiro titular),
5 Brasil Americo Louly Campos (Conselheiro titular), Celso de Alcântara Chagas (Conselheiro
6 titular), Cleuber Da Silva Cardozo (Conselheiro Suplente), David Jose de Matos (Conselheiro
7 titular), Denis Martins (Conselheiro Suplente), Diolivia Alves Carvalho Tibúrcio (Conselheira
8 titular), Dyego Randson G de Medeiros (Conselheiro titular), Eduardo Luis Lafeta de Oliveira
9 (Conselheiro titular), Egomar Dickel (Conselheiro titular), Ernande de Sousa Nascimento
10 (Conselheiro Suplente), Fábio Oliveira Guimarães (Conselheiro titular), Felipe Augusto Alves
11 Brige (Conselheiro titular), Frederico Cristiano Gonçalves Mourão (Conselheiro titular),
12 Guilherme Amâncio Louly Campos (Conselheiro titular), Gustavo de Faria Franco (Conselheiro
13 titular), Hilário Dantas Junior (Conselheiro titular), Irving Martins Silveira (Conselheiro titular),
14 Isaias Baptista Martins (Conselheiro titular), João Ernesto Rios (Conselheiro titular), Jorge
15 Cauby Nunes (Conselheiro titular), Juliane Fortes (Conselheira titular), Lúcio Antonio Ivar do
16 Sul (Conselheiro titular), Marcus Vinicius Batista de Souza (Conselheiro titular), Marjorie
17 Stemler da Veiga (Conselheira titular), Maruska Lima de Sousa Holanda (Conselheira titular),
18 Mauro Biancamano Guimaraes (Conselheiro titular), Nathalia Freitas Boaventura (Conselheira
19 titular), Nicolau Brito da Cunha (Conselheiro titular), Silvio Roberto Sakata (Conselheiro
20 titular), Tereza Christina Coelho Cavalcanti (Conselheiro titular) e Wallace Gomes de Araújo
21 (Conselheiro titular). **Conselheiros regionais que justificaram a sua ausência:** Carlos
22 Medeiros Silva (Conselheiro titular), Edson Benício de Carvalho Júnior (Conselheiro titular),
23 Fábio Fernandes Oliveira (Conselheiro titular), Fernando Caramaschi Borges (Conselheiro
24 titular), Gutemberg Faria Rios (Conselheiro titular), João Batista Serroni de Oliva (Conselheiro
25 titular), Kim Parente Currlin Perpétuo (Conselheiro titular), Lucival Malcher (Conselheiro
26 titular), Marco Aurélio Branco Gonçalves (Conselheiro titular), Militão André da Silva Bastos
27 (Conselheiro titular), Nathercia Christianne B. G. Ricci (Conselheira titular), Roberto Ulisses dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n.º 001 de 29 de março de 2023.

28 Santos (Conselheiro titular), Ronaldo Rodrigues Starling Tavares (Conselheiro titular) e Thiago
29 Hamilton de Souza Cordeiro (Conselheiro titular). **1. Verificação do quórum:** Após a
30 verificação do quórum, a presidente abriu a sessão. **2. Execução do Hino Nacional:** Após a
31 execução do hino, a presidente passou ao próximo item de pauta. **3. Ordem do dia 3.1** Relatora:
32 Maria de Fátima Ribeiro Có (Presidente). Processo: 07.021.205131/2023. Interessado: Crea-DF |
33 Secretaria de Relações Institucionais (SRI). Assunto: Processo para guarda e tramitação da
34 participação do Crea-DF em campanha em prol da autonomia do DF. **DECISÃO:** O Plenário do
35 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 29 de março de 2023, ao
36 apreciar o processo administrativo 07.021.205131/2023, cujo objeto é a participação do Crea-DF
37 no que tange a campanha em prol da autonomia do DF; considerando que no presente processo,
38 oriundo da SRI-Secretaria de Relações Institucionais, consta a informação de que em 22/03/2023
39 foi realizada uma reunião entre o Chefe da SRI, Sr. Gilberto Campos e o Presidente da OAB-DF,
40 Sr. Délio Lins e Silva Junior, a qual tomou-se conhecimento da campanha denominada “O DF é
41 da Gente”, a favor da manutenção da autonomia plena do Distrito Federal, que é de suma
42 importância para a saúde, educação, segurança pública, investimentos em infraestrutura e demais
43 serviços para realizar as ações de interesse social e humano da população; considerando que a
44 SRI declarou que, tendo em vista a necessidade de informar a população sobre os prejuízos que
45 podem ocorrer com a perda da autonomia política e financeira do Distrito Federal, a OAB-DF
46 juntamente com outras entidades profissionais e empresariais está propondo uma campanha de
47 conscientização da sociedade distrital, e que o Crea-DF é um órgão que atua em prol da
48 sociedade, tendo na sua essência a caracterização das profissões do engenheiro e do engenheiro-
49 agrônomo pelas realizações de interesse social e humano, conforme dispõe a Lei nº 5.194/66,
50 sugerindo assim a participação do Crea-DF na campanha em prol da autonomia política e
51 financeira do Distrito Federal; considerando que o processo foi objeto de análise da AJU-
52 Assessoria Jurídica do Crea-DF, que por meio do Parecer Jurídico nº 056/2023-AJU declarou
53 que não vislumbra óbice na participação do Crea-DF na campanha desenvolvida pela OAB-DF,
54 devendo o processo ser submetido à aprovação do Plenário do Crea-DF; considerando que o art.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n.º 001 de 29 de março de 2023.

55 4º, inciso XXVIII, do Regimento Interno do Crea-DF estabelece que é competência do Crea-DF
56 promover, junto aos poderes públicos e instituições da sociedade civil, estudos e
57 encaminhamento de soluções de problemas relacionados às áreas de atuação das profissões
58 abrangidas pelo Sistema Confea/ Crea; considerando que o Secretário de Relações Institucionais,
59 conforme a Norma de Cargos de Livre Provisamento do Crea-DF, tem atribuição de supervisionar
60 e integrar as atividades de apoio técnico aos Serviços Institucionais do Crea-DF com outros
61 Conselhos de Fiscalização profissional, órgãos, organizações e entidades ligadas ao Poder
62 Público e seguimentos externos de interesse institucional, visando ser positivo que o Crea-DF
63 realize a adesão a Campanha, sendo importante que o tema para a instituição do Crea-DF e afeto
64 aos profissionais; considerando o inciso XVII, do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF que
65 dispõe que compete privativamente ao Plenário – decidir assunto encaminhado pelo Presidente
66 ou por Conselho Regional; **DECIDIU**, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 04 (quatro)
67 votos contrários, aprovar a participação do Crea-DF na campanha pela autonomia do DF: “O DF
68 é da Gente”, cujo objetivo é evitar o retrocesso com a federalização do Distrito Federal,
69 trabalhando na conscientização com a perda de autonomia da Capital do país. Presidiu a sessão a
70 senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os
71 senhores conselheiros: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY
72 CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS
73 MARTINS, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
74 OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO
75 OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,
76 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO
77 DANTAS JUNIOR, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES,
78 LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARJORIE
79 STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NICOLAU BRITO DA
80 CUNHA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e
81 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Votaram contrariamente os senhores conselheiros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n.º 001 de 29 de março de 2023.

82 DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, ISAIAS
83 BAPTISTA MARTINS e NATHALIA FREITAS BOAVENTURA. 3.2 Relatora: Eng.^a Civil
84 Juliane Fortes (Coordenadora da COTC). Processo: 07.016.210153/2022. Interessado: Crea-DF.
85 Assunto: Primeira Reformulação Orçamentária Exercício 2023. **DECISÃO:** O Plenário do
86 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 29 de
87 março de 2023, ao apreciar o processo n.º 07.016.210153/2022, de interesse do próprio
88 Conselho, relatado e fundamentado pela conselheira regional Eng.^a Civil Juliane Fortes,
89 coordenadora da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), relatora no Plenário,
90 relativo ao processo em epígrafe, que trata da primeira reformulação orçamentária referente ao
91 exercício de 2023, conforme Deliberação n.º 02/2023 - COTC; considerando que o orçamento do
92 Crea-DF para o exercício de 2023 foi aprovado por meio da Decisão Plenária n.º PL/DF n.º
93 96/2022 na Sessão Plenária Ordinária n.º 623, de 26 de outubro de 2022, conforme o art. 6º da
94 Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, homologado por este Federal na Sessão Plenária n.º
95 1.548, realizada em 18 de novembro de 2020, por meio da Decisão Plenária n.º PL-1.956/2021;
96 considerando que a Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, instituiu normas para elaboração
97 de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando
98 que a presente reformulação propõe suplementações em dotações de despesas no valor total de
99 R\$ 7.690.000,00 (sete milhões e seiscentos e noventa mil reais) relativo ao superávit apurado no
100 exercício de 2022, conforme estabelece o art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
101 considerando o Relatório Informativo apresentado em 07 de abril de 2022 pela Gerência de
102 Contabilidade e Orçamento (GCO), Superintendência Administrativa e Financeira (SAF) e
103 Presidência do Crea-DF; considerando que a proposta de Primeira Reformulação, elaborada pela
104 Presidência do Crea-DF, atende ao disposto na Lei 4.320, de 1964, e Resolução n.º 1.037, de
105 2011, do Confea; considerando que o art. 13 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, dispõe
106 que no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão
107 modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias; considerando que o art.
108 14 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, estabeleceu que a reformulação orçamentária do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n.º 001 de 29 de março de 2023.

109 Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta
110 resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem
111 justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre
112 as categorias econômicas; considerando que o art. 16 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do
113 Confea, estabeleceu que após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a
114 reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no Confea até o mês de
115 novembro; considerando que o inciso III, do Art. 95, do Regimento Interno do Crea-DF dispõe
116 que a Diretoria é responsável pela análise do orçamento a ser encaminhado à Comissão de
117 Orçamento e Tomada de Contas, para análise e deliberação e ao Plenário para apreciação e
118 aprovação; considerando que a presente reformulação foi apreciada e aprovada sem alterações
119 pela Diretoria, conforme Decisão n.º DIR 002/2023, de 23 de março de 2023; considerando que
120 o art. n.º 141 e n.º 142 do Regimento Interno estabelecem as competências da Comissão de
121 Orçamento e Tomada de Contas (COTC) que tem por finalidade apreciar os assuntos
122 relacionados ao orçamento e execução orçamentária do Crea-DF; considerando que a Comissão
123 Deliberou, conforme Deliberação n.º 02/2023-COTC: 1) pela aprovação da primeira
124 reformulação orçamentária para o exercício de 2023, do Conselho Regional de Engenharia e
125 Agronomia – Crea-DF, objeto do processo n.º 07.016.210153/2022, e 2) Pelo encaminhamento ao
126 Plenário do Crea-DF para aprovação e, posteriormente, ao Plenário do Confea para
127 homologação; considerando que o inciso XXV do art. 9º do Regimento Interno menciona que
128 são atribuições do Plenário apreciar e decidir proposta de revisão do Orçamento-Programa,
129 abertura de créditos suplementares e transferência de recursos; **DECIDIU**, por unanimidade: 1)
130 Aprovar a Deliberação n.º 02/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC),
131 processo n.º 07.016.210153/2022, referente à primeira reformulação orçamentária para o
132 exercício de 2023, com a suplementação de R\$ 7.690.000,00 (sete milhões e seiscentos e
133 noventa mil reais), uma vez que a proposta da primeira reformulação orçamentária atendeu ao
134 disposto na Lei n.º 4.320, de 1964, e na Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, passando o
135 orçamento de 2023 para R\$ 22.168.200,00 (vinte e dois milhões e cento e sessenta e oito mil e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n.º 001 de 29 de março de 2023.

136 duzentos reais) no valor de receitas igual ao valor de despesas; e 2) Enviar a primeira
137 reformulação orçamentária deste Conselho ao Confea para homologação. Presidiu a sessão a
138 senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores
139 conselheiros: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,
140 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS,
141 DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE
142 MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE
143 DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES
144 BRIGE, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO
145 LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, ISAIAS
146 BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE
147 FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA,
148 MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO
149 BIANCAMANO GUIMARAES, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, SILVIO ROBERTO
150 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE
151 ARAÚJO. **3.3** Relatora: Maria de Fátima Ribeiro Có (Presidente). Processo:
152 07.019.205143/2023. Interessado: Crea-DF. Assunto: Protocolo de intenções que entre si
153 celebram a Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-DF e o Conselho Regional
154 de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea/DF para ocupação institucional do
155 Edifício da Sede do Crea-DF. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
156 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 29 de março de 2023, ao apreciar o
157 processo n.º 07.019.205143/2023, de interesse do próprio Conselho e da Mútua-DF, relatado e
158 fundamentado pela presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có, relatora no
159 Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata do Protocolo de Intenções firmado entre a
160 Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-DF e o Conselho Regional de
161 Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF); considerando que o Protocolo de
162 Intenções tem por objetivo firmar ajuste entre o Crea-DF e a Mútua-DF para que se possibilite:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n.º 001 de 29 de março de 2023.

163 “envidar os esforços para levantar os elementos de engenharia, jurídicos e financeiros
164 necessários para a elaboração de Instrumento Jurídico, cuja finalidade é o compromisso entre as
165 partes para reformar e adequar o Prédio Institucional – Bloco A da sede do Crea-DF, localizado
166 em Brasília-DF, no endereço SGAS 901, conjunto D, para uso compartilhado pela Mútua-DF”;
167 considerando que o Crea-DF enviou à Mútua-DF uma minuta de protocolo de intenções para
168 apreciação e, posteriormente, recebeu em Parecer n.º 47 – JUR da Assessoria Jurídica da Mútua
169 com a seguinte conclusão: “Em vista do exposto, restrito aos aspectos jurídicos referentes à
170 demanda apresentada para análise e emissão de parecer, considerando os elementos constantes
171 dos autos, sem imiscuir no aspecto econômico, no juízo de oportunidade e conveniência a
172 demanda pretendida, este Jurídico vislumbra a possibilidade de assinatura do Protocolo de
173 Intenções, nos termos propostos, conforme minuta apresentada pelo Crea-DF, desde que
174 previamente analisada e aprovada pela Caixa DF, bem como pela área de Suporte às Regionais
175 da Mútua Sede no tocante a exequibilidade dos termos propostos.” (...). É o relatório. Passamos
176 à análise, ressaltando que esta dar-se-á em relação aos aspectos jurídicos, abstraídas as questões
177 de ordem técnica e financeira, ou ainda aspectos de conveniência e oportunidade da prática do
178 ato administrativo; considerando que a Assessoria Jurídica deste Conselho também se
179 manifestou por meio do Parecer Jurídico n.º 054/2023-AJU, que entende pela viabilidade de
180 firmar o Protocolo de Intenções, assinado pela Presidente, tendo em vista a sua competência
181 regimental, consistente na Administração do Crea-DF; considerando que compete ao Plenário
182 deliberar sobre assuntos constantes da pauta de suas sessões e decidir sobre assuntos
183 administrativos e de interesse em geral; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o Protocolo de
184 Intenções firmado entre a Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-DF e o
185 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF). Presidiu a sessão
186 a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores
187 conselheiros: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS,
188 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS,
189 DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n.º 001 de 29 de março de 2023.

190 MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE
191 DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES
192 BRIGE, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO
193 LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JÚNIOR, IRVING
194 MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE
195 CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCUS
196 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA
197 DE SOUSA HOLANDA, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, NICOLAU BRITO DA
198 CUNHA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e
199 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. 3.4 Relatora: Maria de Fátima Ribeiro Có (Presidente).
200 Processo: 201.556/2018. Interessado: Crea-DF. Assunto: Portaria Administrativa. Dispõe sobre a
201 concessão do jetom, no âmbito do Crea-DF, e dá outras providências. **DECISÃO:** O Plenário do
202 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 29 de
203 março de 2023, ao apreciar a Portaria AD 047/2023-PRES, que dispõe sobre a concessão do
204 jeton, no âmbito do Crea-DF; considerando ser honorífico o mandato de presidente e
205 conselheiros dos Conselhos de Fiscalização das Profissões Regulamentadas, nos termos do Art.
206 51 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando o disposto no § 3º do Art. 2º da
207 Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 que autoriza os Conselhos de Fiscalização de
208 Profissões Regulamentadas a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílio/verba de
209 representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais; considerando que o
210 jeton é o valor concedido, a título indenizatório à agentes públicos honoríficos que participem de
211 reuniões ou sessões de natureza deliberativa; considerando que o Crea-DF, para fins de
212 concessão de jeton, possui o Plenário, a Diretoria e as Câmaras Especializadas, como órgãos
213 deliberativos; considerando que as Câmaras Especializadas são órgãos dos Conselhos Regionais
214 e a elas competem, nos termos do Art. 45 da Lei nº 5.194, de 1966, julgar e decidir sobre
215 assuntos de fiscalização, pertinentes às respectivas especializações profissionais e de infração ao
216 código de ética; considerando que entre as atribuições do Plenário, nos termos do Art. 9º, do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n.º 001 de 29 de março de 2023.

217 Regimento Interno, estão as de julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração à
218 Lei nº 5.194/66 e ao Código de Ética Profissional; julgar e decidir, em grau de recurso, processos
219 de imposição de penalidades e multas; e julgar e decidir ou dirimir questões relativas à
220 modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída, quando não possuir o
221 Conselho Regional número suficiente de profissionais do mesmo grupo para constituir a
222 respectiva câmara, nos termos do art. 48, da Lei nº 5.194/66; considerando que a Diretoria é o
223 órgão executivo da estrutura básica do Crea-DF que tem por finalidade auxiliar a Presidência no
224 desempenho de suas funções e decidir sobre questões administrativas, nos termos do art. 86 do
225 seu Regimento Interno; considerando que a Administração Pública deve, acima de tudo, pautar-
226 se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,
227 enumerados no caput, do art. 37, da Constituição da República, bem como, também, nos
228 princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;
229 considerando a recomendação do TCU, por meio do relatório da FOC – Fiscalização de
230 Orientação Centralizada, dirigida aos Conselhos de Fiscalização Profissional, no sentido de que
231 seja observado, na fixação do valor do jeton, além dos princípios norteadores da Administração
232 Pública, o limite de 50% (cinquenta) por cento, do valor estabelecido em relação à diária;
233 considerando que é competência do Presidente do Crea-DF cumprir e fazer cumprir a legislação
234 federal, as resoluções, as decisões normativas, as decisões plenárias baixadas pelo Confea, os
235 atos normativos, os atos administrativos baixados pelo Crea-DF e este Regimento, e cumprir e
236 fazer cumprir o orçamento, conforme previsto nos incisos I e II do art. 85 do Regimento Interno;
237 DECIDIU, por 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, homologar a Portaria
238 AD 47/2023-PRES, que dispõe sobre a concessão do jeton, no âmbito do Crea-DF, nos seguintes
239 termos: Art. 1º. Estabelecer jetons no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a serem concedidos aos
240 agentes públicos honoríficos, a saber: conselheiros e presidente do Crea-DF, quando dos seus
241 comparecimentos e participações nas sessões/reuniões deliberativas do Plenário, da Diretoria e
242 das Câmaras Especializadas. § 1º O valor referido no caput será devido para cada sessão Plenária
243 ou reunião Diretoria e de Câmaras Especializadas, entendida como sessão/reunião a atividade





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n.º 001 de 29 de março de 2023.

244 deliberativa com duração mínima de 2 (duas) horas, sendo vedada a concessão de mais de um
245 jeton, por dia, mesmo que ocorra a participação do agente público honorífico em mais de uma
246 sessão/reunião deliberativa. § 2º Fica estipulado o limite de recebimento de jetons por até 4
247 (quatro) sessões/reuniões mensais por agente público honorífico. § 3º O conselheiro suplente que
248 substituir o conselheiro titular fará jus ao recebimento de jetons, na forma estabelecida no caput
249 deste artigo, não cabendo ao titular o direito de também recebê-lo, observado o disposto no §6º
250 deste artigo. § 4º Não caberá o pagamento de jeton ao agente público honorífico representante do
251 Plenário junto às Câmaras Especializadas, haja vista que a sua participação não possui caráter
252 deliberativo. §5º Não caberá o pagamento de jeton ao agente público honorífico, quando da sua
253 participação em reuniões extraordinárias de Câmaras Especializadas. §6º O pagamento de jetons
254 ficará condicionado à disponibilidade financeira do Crea-DF e a respectiva dotação
255 orçamentária. Art. 2º. A concessão de jetons não caracteriza qualquer forma de remuneração
256 pelos serviços prestados ao Crea-DF, não gerando ao agente público honorífico nenhum direito
257 trabalhista ou civil. Art. 3º. O agente público honorífico que acessar o sistema corporativo
258 específico, mediante senha pessoal, e não participar de pelo menos 2/3 (dois terços) do tempo de
259 duração da sessão/reunião deliberativa, não fará jus ao recebimento de jeton. §1º A presença do
260 agente público honorífico também será objeto de apuração mediante a efetiva participação na
261 votação de, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento, dos assuntos pautados, objeto da
262 sessão/reunião deliberativa, para fins de recebimento de jeton. §2º O agente público honorífico
263 que se ausentar da sessão/reunião deliberativa, deverá comunicar a sua retirada à mesa diretiva,
264 para fins de constar na respectiva ata. Art. 4º. Para o pagamento de jetons o processo
265 administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos: I – solicitação, expedida pela
266 Gerência de Apoio ao Colegiado ou pela Unidade que vier substituí-la, requerendo o pagamento
267 do jeton; II - documento de convocação do agente público honorífico para a sessão/reunião
268 deliberativa; III - cópia de documento de confirmação da presença do agente público honorífico
269 na sessão/reunião deliberativa; IV - relatório resumido das decisões tomadas na sessão/reunião
270 deliberativa; V – declaração da Gerência de Apoio ao Colegiado ou da Superintendência de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n.º 001 de 29 de março de 2023.

271 Fiscalização Técnica ou, ainda, pelas unidades que vierem a substituí-las, informando da
272 regularidade do agente público honorífico quanto à declaração anual de imposto de renda bem
273 como quanto à quitação com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea; VI – autorização da
274 Presidência para o pagamento do jeton; V - documento de análise pela Unidade de
275 Controladoria; VI – recibo ou comprovante do depósito ou recebimento do jeton. Parágrafo
276 único. Os documentos relacionados aos incisos deste artigo, relativos às reuniões deliberativas,
277 deverão ser encaminhados à Gerência de Apoio ao Colegiado, ou às unidades que vierem
278 substituí-las, a qual competirá solicitar o pagamento dos jetons aos agentes públicos honoríficos.
279 Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Crea-DF. Presidiu a sessão a senhora
280 presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores
281 conselheiros: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,
282 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS,
283 DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS,
284 EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA
285 NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE,
286 FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY
287 CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING
288 MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE
289 CAUBY NUNE, JULIANE FORTES, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA,
290 MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,
291 NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, NICOLAU BRITO DA CUNHA, SILVIO
292 ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE
293 GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação o senhor conselheiro: LÚCIO ANTONIO IVAR
294 DO SUL. **3.5** Processo: 07.032.205213/2023. Interessado: Crea-DF | Eng. Mec. Lucival
295 Malcher. Assunto: Desligamento apenas da função de Diretor de Relações Institucionais
296 requerida pelo conselheiro regional diretor Eng. Mec. Lucival Malcher pelo motivo de missão de
297 longa duração à Portugal, coordenando projetos de grande porte dentro do INEGI, Instituto de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n.º 001 de 29 de março de 2023.

298 Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial, da Universidade do Porto -
299 UP. O Plenário tomou conhecimento dos processos de desligamento e, não havendo necessidade
300 de votação, passou para o próximo item da pauta. **3.6** Eleição da função de Diretor de Relações
301 Institucionais. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-
302 DF), reunido em 29 de março de 2023, ao apreciar processo n.º 07.032.205213/2023, que trata
303 do desligamento da função de Diretor de Relações Institucionais, requerida pelo conselheiro
304 regional diretor Eng. Mec. Lucival Malcher; considerando que até então diretor está em uma
305 missão de longa duração à Portugal e por este motivo não conseguirá colaborar com o Crea-DF
306 e, por conseguinte, com a Diretoria que lhe foi atribuída; considerando que, segundo Art. 92
307 parágrafo único do Regimento Interno, ocorrendo vacância de função na Diretoria, o Plenário do
308 Crea- DF fará nova eleição para complementar o mandato; considerando a indicação em sessão
309 plenária do conselheiro Eng. Eletr. David José de Matos para função de Diretor de Relações
310 Institucionais; DECIDIU, por unanimidade, aprovar a nomeação do Diretor de Relações
311 Institucionais Eng. Eletr. David José de Matos. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-
312 DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANTÔNIO
313 QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, DAVID JOSE DE MATOS,
314 DENIS MARTINS, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE
315 MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE
316 DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES
317 BRIGE, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO
318 LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING
319 MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE
320 CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA ,
321 MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,
322 NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, NICOLAU BRITO DA CUNHA, SILVIO
323 ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE
324 GOMES DE ARAÚJO. Nada mais a ser tratado, a presidente encerrou a sessão às 22h e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n.º 001 de 29 de março de 2023.

325 determinou a lavratura da presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim,
326 secretária da mesa (PL/DF n.º 008/2022), e pela presidente do Conselho Regional de Engenharia
327 e Agronomia do Distrito Federal, em atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF.

328

329

330 Brasília-DF, 29 de março de 2023.

331

332


Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente


Clara Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativa
Secretária

333

